

Atos do Executivo nº 1573794

Documento: 129297138

Publicação: 16/07/2025



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

### Gabinete do Subprefeito

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

GABINETE DO SUBPREFEITO - ATA CADES PINHEIROS - REUNIÃO ORDINÁRIA

**Ao 16º dia do mês de junho de 2025 reuniram-se, virtualmente,** os membros titulares convocados e suplentes convidados para a sexta reunião ordinária do CADES Pinheiros em 2025, sob a **presidência do Coordenador de Governo Local** Renato Carvalho de Souza. Participaram, conforme lista de presença, os **Conselheiros Titulares da Sociedade Civil:** Flávio Augusto Werner Scavasin (coordenador adjunto), Neiva Otero D'Almeida, Maurício Ramos de Oliveira, Isaura Maria Ribeiro de Sampaio Leite, Rosanne Guiomar Brancatelli e Ulisses Demarchi Silva Terra; **Conselheiros Suplentes da Sociedade Civil:** Celina Cambraia F. Sardão, Ana Lucia Slikta e Denise Helena Monteiro de Barros Carollo; **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA:** Andressa Freitas de Lima Rhein, Bianca Previatto dos Santos Ganso e Ana Luiza Nakasima Matos; **Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA:** Danilo Augusto da Silva; **Subprefeitura de Pinheiros:** Renato Carvalho de Souza, João Paulo Bezzon, Norival Nunes Rodrigues Junior e Rosa Maria Castro Menegali; **Convidada:** Beatriz Torres (moradora); **Ausências Justificadas:** Ana Maria Wilhelm (conselheira titular).

### ASSUNTOS TRATADOS

1. Informes da Subprefeitura
2. Apresentação da Dra. Andressa Freitas de Lima Rhein, diretora da Divisão de Arborização Urbana - DAU da SVMA
3. Diagnóstico da Sustentabilidade em Pinheiros do Carnaval 2025 pela conselheira Ana Lúcia Slikta
4. Relato dos GTs
5. Rodada entre conselheiros e convidados para temas não tratados anteriormente

### DESTAQUES

1. Visando aprimorar o diálogo com o poder público para que os conselheiros sejam informados sobre pedidos recebidos e futuros eventos, assim como sobre obras e ações da Subprefeitura, o coordenador de governo local, Renato Carvalho de Souza, preferiu trazer

mais informações na reunião presencial de julho. Adiantou, contudo, que desde janeiro já teriam sido plantadas 250 árvores, sendo 128 desde a última reunião, ocorrida em 19 de março e que, a pedido do subprefeito, estariam inserindo novos plantios durante os mutirões de zeladoria realizados aos sábados, sendo o mais recente na Alameda Jaú. Esclareceu que as visitas técnicas para um próximo mutirão sempre acontecem na segunda-feira ou terça-feira anterior, mencionando, contudo, a resistência de alguns moradores e comerciantes, que tem gerado conflitos durante as ações de plantio. Para mitigar essa situação, solicitou a colaboração do CADES na elaboração de um plano de conscientização, tendo o coordenador adjunto sugerido a criação de um documento informativo para facilitar a comunicação com a comunidade, enquanto Isaura Maria Ribeiro de Sampaio Leite complementou sugerindo que sejam acrescentados os benefícios das árvores, visando combater a desinformação. Diante disso e visando uma parceria com o CADES Pinheiros, considerou-se importante que a Subprefeitura avisasse com uns 15 dias de antecedência o novo mutirão a ser realizado, para que, na medida do possível, moradores e comerciantes pudessem ser contactados por conselheiros, visando entenderem a necessidade de plantio em suas calçadas, ficando cópias do documento também com as equipes de plantio. Em debates realizados, foi mencionado trabalho inspirado em Melbourne, na Austrália, em que as pessoas chegam a escrever e-mails para as árvores, demonstrando a sua afeição a elas. Finalmente, após breves exposições dos conselheiros, foi externado o apoio do CADES Pinheiros aos mutirões da Subprefeitura, iniciativa que mereceu muitos elogios, solicitando-se que essa aprovação fosse transmitida ao próprio Subprefeito.

2. Deu-se as boas vindas à Andressa Freitas de Lima Rhein, diretora da Divisão de Arborização Urbana - DAU da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, convidada informalmente por iniciativa da conselheira Isaura Maria Ribeiro de Sampaio Leite e, posteriormente, pelo CADES Pinheiros. Solicitou-se que a apresentação tratasse de esclarecimentos sobre as atribuições atuais da Secretaria, o seu planejamento com relação às árvores de Pinheiros, bem como a relação institucional da SVMA com as demais instâncias municipais. Iniciando a sua fala, a diretora relatou estar muito contente pela participação e por poder perceber a grande preocupação de todos quanto à arborização da região. Informou ser engenheira agrônoma da carreira de analista de meio ambiente, atualmente como diretora da Divisão de Arborização Urbana - DAU. Deu ciência de que a SVMA tem algumas coordenações internas e a DAU está vinculada à Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPAB, antigo DEPAV, que é a maior coordenação da Secretaria. Essa tem seis divisões técnicas, a saber: Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO, Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU, Divisão de Arborização Urbana - DAU, Divisão de Produção e Herbário Municipal - DPHM, Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC e Divisão da Fauna Silvestre - DFS. Sob a DPHM estão os viveiros para a produção de mudas, sendo que os processos de solicitação de remoção em área interna, classificada como vegetação significativa, são analisados por esse setor. Considerando um pouco confuso para explicar, informou que uma parte do viveiro Manequinho Lopes faz parte da DAU, que tem como atribuições gerenciar o sistema de gestão de arborização urbana e colaborar no planejamento e na elaboração de projetos específicos de arborização no município, considerando-se o Programa Municipal de Arborização Urbana - PMAU e as necessidades regionalizadas da cobertura arbórea. Além disso, propor ações que ampliem a cobertura vegetal arbórea no Município, dentre outras atribuições, conforme

o link [https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio\\_ambiente/w/arborizacao/254226](https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/arborizacao/254226). Informou serem os contratos descentralizados para atender melhor as regiões e cada técnico conhecer o território em que está atuando. Mencionou a Lei 10.365, de 22 de Setembro de 1987, atualizada pela Lei 17.794, de 27 de abril de 2022, sendo que todo o manejo estaria concentrado nessa legislação, inclusive no que diz respeito à fiscalização, subordinada ao art. 225 da Constituição Federal, que trata dos serviços ambientais, estabelece o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e define deveres para o Poder Público e a coletividade na defesa e preservação do meio ambiente. Observa que a árvore presta serviços ambientais não só para quem a planta no seu quintal. É um bem especialmente protegido para a cidade e para os municípios porque presta serviço ambiental para toda a população, sendo preciso entender que para todo e qualquer manejo que se fizer necessário numa árvore é preciso solicitar autorização ou comunicação aos órgãos competentes. Porte arbóreo refere-se ao tamanho e forma de uma árvore, especificamente à sua altura e diâmetro do tronco. O porte arbóreo pode ser classificado em pequeno, médio e grande porte, de acordo com critérios como altura e diâmetro do tronco, medido a uma altura padrão geralmente 1,30 metros acima do solo. Uma árvore é considerada de porte arbóreo quando o diâmetro do seu tronco, medido à altura do peito (DAP), é superior a 5 centímetros. Assim, todo e qualquer exemplar que tenha 5 cm de diâmetro é considerado de porte arbóreo e, portanto, está protegido no âmbito dessa lei 17.794/2022. E se houver necessidade de podar esse exemplar, é necessário comunicar à Subprefeitura, que tem a prerrogativa técnica e a competência para analisar as questões de poda ou supressão. Também referiu-se ao Decreto Estadual 30.443, de 20 de setembro de 1989, ainda em vigor, editado antes da criação da SVMA, em 1993, quando a cidade de São Paulo não tinha um órgão específico vinculado ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e quem tomava todas as decisões era a então Secretaria do Meio Ambiente do Estado. Em 1989 realizou-se um estudo que discriminou e separou algumas áreas na cidade de São Paulo e classificou parques, cemitérios, escolas, indústrias, algumas áreas públicas e bairros inteiros como vegetação significativa, mesmo sendo um único pau brasil no meio de uma rua em que ali só tenha aquele exemplar. Na época, foram considerados exemplares imunes ao corte e, depois, que teriam de ter uma autorização específica do órgão ambiental competente, que é a SVMA, para poder ter autorização de corte. Já a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, é o chamado Código Florestal, que dispõe que áreas com uma inclinação acima de 45° - como topo de morro, áreas próximas às nascentes, mananciais, mata ciliar, encostas e restingas - são áreas de preservação permanente e também foram consideradas de vegetação significativa. No município tem o Plano Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres - PLANPAVEL, Plano Municipal de Conservação e Recuperação de Áreas Prestadoras de Serviços Ambientais - PMSA, Plano Municipal de Arborização Urbana - PMAU e Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA. Esses planos consideraram algumas áreas fundamentais de proteção que foram incorporadas, declaradas por atos do poder executivo municipal, normas estaduais ou federais. Com isso, estima-se que tenha havido um aumento de 30% da vegetação significativa da cidade de São Paulo. Quanto ao conceito de manejo, informou ser toda e qualquer operação que se faça para um exemplar arbóreo se estabelecer e garantir o seu ciclo de vida do começo ao fim. Então, manejo é preparar o solo, abrir o canteiro, plantar, irrigar, tutorar, adubar, podar, transplantar, caso tenha necessidade de fazer uma adequação do local, suprimir, remover a vegetação parasita e

outros interferentes. O simples fato de colocar um protetor na muda é manejo, porque ali você protege o colo, o que é muito importante para que a muda se consolide. É previsto que engenheiros agrônomos, engenheiros florestais ou biólogos devidamente inscritos em seus conselhos de classe tenham a prerrogativa técnica de executar o manejo, bem como fazer laudos. Mas não o engenheiro ambiental, exceto se tiver um agrônomo florestal ou biólogo assinando um laudo conjuntamente. Hoje a lei permite que os municípios contratem um profissional para que possam executar o manejo de um exemplar de porte arbóreo dentro do seu lote, mediante a contratação e a responsabilização desses profissionais. Então, existe um serviço específico no aplicativo 156 que as pessoas acessam e solicitam uma avaliação técnica quando o exemplar está situado em área pública externa. A Subprefeitura tem a competência técnica de direcionar um profissional até o local para fazer uma avaliação, um laudo para manejo, sendo prerrogativa da subprefeitura nas áreas externas. Nas áreas internas, públicas ou estaduais, a responsabilidade é de quem está contratando este serviço. Então, independente de ser área pública ou privada, interna ou externa, esses profissionais contratados têm de seguir uma série de caminhos de orientações e elaborar um laudo técnico bastante robusto para poder justificar o manejo, às vezes sendo necessário georreferenciar essa espécie. Há casos de árvores chegarem a um processo senescente acelerado por fatores como pragas, doenças e por manejo inadequado, o que ao longo dos anos compromete o seu desenvolvimento. Relatou que existe uma dificuldade muito grande de se plantar nas calçadas por conta de moradores e comerciantes, não só por causa das folhas que entopem a calha. Por outro lado, também tem a população que protege demais as árvores e às vezes não consegue enxergar que elas precisam ser removidas. Há especialistas em riscos de queda, como o professor e referência Sérgio Brasolim, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, mencionando casos como de uma árvore no meio da floresta que já morreu, mas que ainda está servindo de abrigo para animais e está prestando o seu serviço ambiental. Porém, se está na cidade, a árvore pode acabar atingindo o próprio cidadão. Nesse sentido, lembrou que a arborização da cidade em muitos bairros, especialmente Pinheiros, é uma arborização antiga, de época em que não havia um planejamento, além do que a cidade cresceu demais e muitos fatores podem contribuir para essa árvore causar um acidente, como raízes que se levantam e dificultam a mobilidade. Fez alusão à Portaria Conjunta SVMA/SMSUB 01, de 28 de janeiro de 2025, resultado de um trabalho que considerou bastante robusto de todos os técnicos da SVMA e Subprefeituras, que instituiu a lista de espécies arbóreas exóticas invasoras do Município de São Paulo e disciplinou medidas para o seu controle, visando a erradicação dessas espécies. Mencionou a Portaria SVMA 51, de 21 de junho de 2024, que exige um laudo específico nas áreas internas, públicas e privadas que estejam identificadas como vegetação significativa, sendo que os parques deverão ter regulamento próprio para manejo arbóreo. Observou que também ainda não está regulamentado o plantio em área pública. Já o plantio de incremento seria o que visa ampliar a cobertura arbórea em áreas públicas municipais, de competência da SVMA, como faz a conselheira Bianca Previatto dos Santos Ganso nas regiões do Ipiranga, Butantã e Pinheiros. Citou a Lei 17.794, de 27 de abril de 2022, que disciplina o manejo da arborização urbana no município de São Paulo, estabelecendo critérios e procedimentos para a conservação, manutenção e intervenção em árvores, visando garantir a preservação da vegetação de porte arbóreo tanto em áreas públicas quanto privadas, também estabelecendo responsabilidades para proprietários e possuidores de imóveis.

Essa lei trata do plantio de substituição, que precisa ser distinto do plantio compensatório, decorrente do Termo de Compromisso Ambiental - TCA. Se referiu à Portaria SVMA 105, de 14 de novembro de 2024, destacando que o plantio compensatório seria aquele que se faz no âmbito de um TAC lavrado pela SVMA quando o município vai fazer alguma obra ou reforma no seu imóvel. E o Termo de Ajuste de Conduta - TAC é para reparar um dano cometido, quando o município comete um crime ambiental, remove árvore sem autorização, faz uma poda inadequada ou sem comunicar, descarta resíduos, enfim, quando houver um dano ambiental diretamente envolvendo supressão ilegal de vegetação. Nesses casos, há um prazo de 60 dias para fazer a compensação, que é acompanhada por 12 meses. Dado o avançado da hora, após a diretora da DAU ter recebido muitos elogios pela sua participação, externou não ter podido se aprofundar o tanto quanto queria na questão da logística das mudas - algo complexo e com muita legislação - e que deixará para outros pontos importantes em próxima reunião, pelo que os conselheiros agradeceram, também se comprometendo a disponibilizar o Power Point apresentado.

3. Ana Lucia Slikta, apesar das dificuldades pelo sinal fraco de internet do aeroporto em que se encontrava, inicialmente trouxe números oficiais do Carnaval de 2025 em Pinheiros, onde teria havido um público de 2 milhões de foliões, com 50 blocos, nas principais vias como Av. Faria Lima, Rua dos Pinheiros e Vila Madalena. Destacou que a participação do CADES Pinheiros foi importante, dialogando com os vários grupos, principalmente porque foi percebido que esses não conversam entre si. Assim, foram estabelecidos diálogos com blocos, músicos, moradores, comerciantes e respectivas associações. Além disso, houve a imprescindível parceria “pro bono” por parte da agência Circular Comunicação; a divulgação do manifesto pela sustentabilidade atualmente com 2644 assinaturas e que continuará aberto, já que era sabido que os resultados esperados não surgiriam já no primeiro ano; o envio de seu texto aos candidatos à prefeitura; o apoio em postagens e discursos dos vereadores Nabil Bonduki e Marina Bragante, neste caso em discurso de posse; uma entrevista na TV ALESP; artigos em 4 blogs e revistas de sustentabilidade; participação na Frente Parlamentar do Carnaval da Câmara Municipal e apresentação do manifesto em reunião entre a vereadora Marina Bragante e a AMBEV. Essa pressão parece ter gerado algum efeito junto à AMBEV, que acabou realizando uma ação de gestão de resíduos com catadores credenciados no Parque Ibirapuera, algo que não estava previsto. Nessa ação foram 250 catadores apoiados (200 autônomos e 50 cooperados) para os quatro dias, com remuneração média por catador até R\$ 1.000,00, com 16 toneladas de resíduos coletados, sendo 11 toneladas de plástico e 4 toneladas de alumínio, ou seja, comparado com 2023, quatro vezes mais resíduos em metade do tempo. Por oportuno, mostrou imagens que registraram a impossibilidade de foliões descartarem corretamente uma simples embalagem plástica ou de alumínio, embora mereça ser destacado que, após a passagem de cada bloco a rua toda era limpa muito rapidamente, só que sem qualquer separação. Em seguida, comparou com o que ocorre com o Carnaval em outras cidades brasileiras, como a seguir, sendo a) Patrocinador), b) Catadores apoiados, c) Quantidade reciclada e d) ESG, em português, Ambiental, Social e Governança. Assim, **São Paulo**: a) Ambev, ~R\$27,8 mi, b) 250 catadores, c) 16 t recicláveis e d) Contratou catadores, ecopontos Ibirapuera; **Salvador**: a) Zé Delivery, b) 11 cooperativas, c) 24,6 t (+1,4 t orgânicos) e d) Camarote Lixo Zero, 75 famílias beneficiadas; **Olinda**: a) Solar Coca-Cola, b) 1.300 catadores, c) ~70 t e d) Triagem, tendas, alimentação garantida; **Recife**: a) Bradesco, b) Cooperativas + TI Gov., c) N/D e d) 50 PEVs, 1.200

pessoas, estrutura pública. Finalizando, foi considerado relevante que seja realizada uma reunião com o subprefeito para antecipar junto à instância que se responsabilizará pelo Carnaval de 2026 os cuidados necessários para que o evento seja muito mais sustentável. As transparências apresentadas estão em <https://bit.ly/avalCarna25>.

4. Celina Cambraia Fernandes Sardão reiterou os problemas nas praças que adota, ao que acrescentou bancos quebrados e um estacionamento irregular em praça ao lado do colégio. Denise Helena Monteiro de Barros Carollo informou que em julho a reunião já estaria comprometida com a continuidade das apresentações de Andressa Freitas de Lima Rhein. Sendo assim, tentará trazer a Ecos Ambienta em agosto e o Instituto Polis em setembro.
5. Mauricio Ramos Oliveira lamentou que o Código Florestal não reconheça os cursos d'água urbanos, talvez por considerarem que, soterrados, não cumprem função ambiental, sendo necessário mudar essa legislação. Observou que água vai faltar no planeta em breve, sendo preciso olhar para os cursos d'água de uma maneira diferenciada.
6. O Coordenador Adjunto reiterou resultado dos dois levantamentos realizados com dados de 2019 e 2024 que demonstra que entre remoções e plantios Pinheiros perdeu 5012 árvores (<https://bit.ly/desarbPI>). Quanto aos 27 processos abertos pelos CADES Pinheiros no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, 11 estão em andamento, 8 foram encerrados satisfatoriamente e 8 insatisfatoriamente.

## DELIBERAÇÕES

1. Com base nos mutirões de zeladoria, elogiados pelos conselheiros, a Subprefeitura procurará disponibilizar com 15 dias de antecedência os locais dos próximos mutirões e, visando reduzir a resistência a novos plantios nas calçadas, o CADES Pinheiros elaborará minuta de documento a ser entregue aos comerciantes e moradores, de forma antecipada, sempre que possível. Cópias desse documento também deverão ficar em poder das equipes de plantio para entregar aos que não puderem ser antecipadamente visitados.
2. Andressa Freitas de Lima Rhein será novamente convidada para a próxima reunião, visando completar a sua apresentação sobre a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

Próxima reunião: 21/07/25, às 16h. presencial

**Site do CADES Pinheiros: <https://linkfly.to/CADESPINHEIROS>**

Conselheiros Titulares da Sociedade Civil:

Flávio Augusto Werner Scavasin

Neiva Otero D'Almeida

Maurício Ramos de Oliveira

Isaura Maria Ribeiro de Sampaio Leite

Rosanne Guiomar Brancatelli

Ulisses Demarchi Silva Terra

**Conselheiros Suplentes da Sociedade Civil:**

Celina Cambraia F. Sardão

Ana Lucia Slikta

Denise Helena Monteiro de Barros Carollo

**Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA:**

Andressa Freitas de Lima Rhein  
Bianca Previatto dos Santos Ganso  
Ana Luiza Nakasima Matos

**Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA**

Danilo Augusto da Silva

**Subprefeitura de Pinheiros:**

Renato Carvalho de Souza  
João Paulo Bezzon  
Norival Nunes Rodrigues Junior  
Rosa Maria Castro Menegali

**Convidados:**

Beatriz Torres



**Norival Nunes Rodrigues Junior**

**Supervisor(a) Técnico(a) II**

Em 15/07/2025, às 09:54.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129297138** e o código CRC **BE886127**.

---

---

Referência: Processo nº 6050.2022/0002976-0

SEI nº 129297138